

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO - MDB**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BEM
PÚBLICO QUE MENCIONA, COMO PRAÇA
REGINALDO PEDRO DA SILVA (BARRUFÃO), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-
-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 150 , Liv. 27, Fls. 41 Em 25/11/2024.

às 15:05hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção de
☐ Emenda

N.º. ____/2024

Autor: **Vereador HADEILTON TANNER ARAÚJO – MDB**

PROJETO DE LEI N. 035 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de bem público que menciona, como Praça Reginaldo Pedro da Silva (Barrufão), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o bem público localizado na confluência da Rua Frei Felipe com a Rua B2 e Rua Sem Nome, no Bairro Jardim dos Ipês, como **Praça REGINALDO PEDRO DA SILVA (BARRUFÃO)**, em reconhecimento aos valorosos serviços prestados à comunidade Barragarcense.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa alusiva a denominação ora criada, afixando-a em local visível, daquele bem público.

Art. 3º - Serão expedidos Ofícios aos Órgãos Públicos, em específico as Empresas Prestadores de Serviços Públicos, Agências, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas quanto ao nome atribuído ao bem público descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 25 de novembro de 2024.

HADEILTON TANNER ARAÚJO

Vereador - MDB

Relator da Comissão de Economia e Finanças

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei objetiva prestar uma justíssima homenagem para um grande homem que muito contribuiu com o Município de Barra do Garças-MT, Sr. Reginaldo Pedro da Silva, popularmente conhecido entre os barra-garcenses como “Barrufão”.

Nascido na data de 29.06.1960, no Município de Bezerros-PE, filho de Maria Joana da Silva, o saudoso foi criado por um casal de tios, vindo a residir na cidade de Jussara-GO com seu pai de criação no ano de 1972 e, um ano após (1973), veio definitivamente para Barra do Garças-MT com a sua mãe e seus irmãos, na ocasião com apenas 13 anos de idade.

Assim que vieram para Barra do Garças-MT, o saudoso passou a auxiliar o seu pai em um açougue e, ao completar 18 anos, serviu o Exército mediante cumprimento do serviço militar obrigatório. Após, laborou determinado período como policial e, posteriormente ao requerimento da sua dispensa, laborou como açougueiro na feira livre e no comércio.

Casou-se em 24.10.1981 com Lucineide Maria dos Santos Silva, cuja família formada por ambos resultou em um casal de filhos, havendo também uma filha residente no Estado de Pernambuco, sendo: Wilsianne Karla da Silva Costa, Wellington Régis da Silva e Maria Rosângela de Oliveira Silva Nascimento, e também possui oito netos. Foi Vereador em Barra do Garças-MT no ano de 2019 pelo período de dois meses, decorrentes do licenciamento do então Vereador Professor Sivirino e Vereador Julio Cesar.

Infelizmente, o saudoso veio a óbito na data de 11.02.2024 e, por considerar justa e altamente meritória, apresenta-se este Projeto de Resolução, nominando o imóvel em comento, para que fique gravado na memória dos familiares, amigos e de todos os que por ali passarem, bem como atribuir referência ao local contido nesta urbe.

Fica declarado que a Praça objeto desta proposição não possui serventia de referência de logradouros dos imóveis localizados nas suas proximidades junto às Empresas Prestadores de Serviços Públicos, Agências, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, dispensando-se a exigência prevista pelo art. 12, XVII, “a”, da Lei Orgânica Municipal, de realizar abaixo-assinado dos moradores que residem próximo ao bem público em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 25 de novembro de 2024.

HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças